



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA**

DELIBERAÇÃO CBH – PRETO E PARAIBUNA Nº 10/2007

“Dispõe sobre as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTRH do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto 44.199/2005, de 29 de dezembro de 2005, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna, aprovado pela DN CBH Preto e Paraibuna nº 06/2007, bem como pelas alterações aprovadas pela DN CBH Preto e Paraibuna nº 08/2007;

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental de quarta geração, e

Considerando a importância do planejamento e elaboração de projetos voltados para a gestão dos recursos hídricos, no âmbito da bacia hidrográfica.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTRH, a ser constituída por membros titulares ou suplentes do CBH Preto e Paraibuna, os quais terão direito a voz e a voto, tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 2º São competências da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTRH:

- I - propor diretrizes, planos e programas de educação e capacitação em recursos hídricos;
- II - propor e analisar mecanismos de articulação e cooperação entre o poder público, os setores usuários e a sociedade civil quanto à educação e capacitação em recursos hídricos;
- III - propor e analisar mecanismos de mobilização social para fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- IV - propor e analisar mecanismos de difusão da Política Nacional de Recursos Hídricos nos sistemas de ensino, tornando efetivos seus fundamentos e os da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;
- V - propor e analisar diretrizes de disseminação da informação sobre os recursos hídricos voltadas para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos;
- VI - recomendar critérios referentes ao conteúdo de educação em recursos hídricos nos livros didáticos, assim como para os planos de mídia relacionados ao tema de recursos hídricos;
- VII - elaborar, analisar e propor projetos de recursos hídricos; e
- VIII - exercer competências do CBH Preto e Paraibuna que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário.
- IX - elaborar, analisar e propor o plano dos investimentos a serem realizados com os recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- X - elaborar, analisar e propor o orçamento anual referente às despesas de custeio e investimentos.

Art. 3º A CTRH será integrada por no mínimo, quatro membros e, no máximo, doze, respeitada a proporcionalidade da representação dos diversos



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA**

segmentos representados no CBH Preto e Paraibuna, conforme eleição do Plenário, todos com mandatos de dois anos, permitindo-se a recondução;

Parágrafo Único - O processo de composição da CTRH será feito mediante edital a ser elaborado e coordenado pela Secretária-Executiva do Comitê, e o mandato acompanhará o mesmo período do mandato atual do Plenário;

Art. 4º A CTRH funcionará com dinâmica própria e suas reuniões deverão ser registradas em ata;

Art. 5º A CTRH terá prazo de três meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Secretaria-Executiva coordenar sua efetivação;

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Lima Duarte, 29 de novembro de 2007.

Noraldino Lúcio Dias Júnior
Presidente

Fabiano Diogo Ferreira
Secretário Executivo